



FUNDO DE APOIO
PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE
EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA PARA
A **DIABETES** NA COMUNIDADE

REGULAMENTO 2024

- 01.** A Sociedade Portuguesa de Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica (SPEDP) criou em 2015 um “**Fundo de Apoio para a realização de ações de educação terapêutica para a Diabetes na comunidade**” destinado ao apoio financeiro na realização de ações educativas para a Diabetes tipo 1 em crianças e jovens diabéticos.
- 02.** Este Fundo de Apoio visa facilitar a educação terapêutica na Diabetes tipo 1 num contexto facilitador de interação entre pares.
- 03.** Este Fundo de Apoio terá o **valor de 1500 €** em 2024 e destina-se a um total de 3 ações educativas por ano, distribuído equitativamente em termos regionais e sem prejuízo de outro modelo a adoptar nos anos seguintes.
- 04.** O processo de candidatura deve incluir:
 - os objectivos gerais e específicos da ação educativa;
 - o programa da mesma;
 - número e idade dos participantes;
 - qual a experiência prévia na organização destas ações.
- 05.** Um dos elementos organizadores deve ser sócio da SPEDP, com quotas regularizadas.
- 06.** O Júri para atribuição do Fundo de Apoio será composto pelos elementos da Direção da SPEDP.
- 07.** **A data limite de apresentação de candidaturas é 10 de Novembro de 2024.**
- 08.** Deve ser apresentado um relatório da ação educativa no final da mesma.
- 09.** Se a ação/evento não se realizar, o dinheiro deverá ser devolvido à SPEDP.
- 10.** A apresentação da candidatura pressupõe a aceitação deste Regulamento.
- 11.** A atribuição do Fundo de Apoio será feito durante o mês de Novembro de 2024.
- 12.** As dúvidas e omissões deste Regulamento serão resolvidas pela Direção da SPEDP.